



EDITAL Nº 19, de 08 de ABRIL de 2024 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MONITORIA PROCESSO N° 23355.000727/2024-58

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Monitoria** no *campus* Barbacena, durante o ano letivo de 2023, nos termos da Resolução CEPE nº 9/2015, que HOMOLOGA a Resolução CEPE Nº 02/2015, de 16 de março de 2015 que, em ad referendum, aprovou o Regulamento do Programa de Monitoria a ser executado nos campi do IF Sudeste MG.

1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- **1.1.** Para o candidato habilitar-se ao Projeto de Monitoria, serão observados os seguintes critérios:
- I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.
- a) Para comprovação de matrícula, o candidato deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.
- II. Ter sido aprovado na disciplina ou no conjunto de disciplinas para as quais se pretende a participação no Projeto.
- a) Para o caso de monitoria voluntária admitir-se-á a atuação como monitor em curso de nível inferior de ensino.
- b) No caso de disciplinas de último período, excepcionalmente, caso haja necessidade de monitoria, admitir-se-á o monitor matriculado na disciplina, objeto da monitoria, observando o histórico de rendimento do candidato à monitor;
 - II. Aprovação no processo seletivo de monitores;
- III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no programa de monitoria;
 - IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (Anexo B);
- V. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, exceto de assistência estudantil (PNAES).
- **1.2.** Os monitores serão selecionados por seus orientadores, após ampla divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas no site institucional do campus https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena em que o projeto será executado, nos limites das vagas, mediante prova escrita de conhecimentos que versar sobre os aspectos do projeto da disciplina ou conjunto de disciplinas, com o valor total de 100 pontos, devendo estes terem rendimento igual ou superior a 70 pontos.
- **1.2.1** A prova será formulada e aplicada pelo coordenador do respectivo projeto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena



1.3. Além da prova escrita, o orientador poderá estipular outros critérios de seleção, como Entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e Análise de Currículo.

Obs.: Caso o orientador opte por outros critérios além da prova escrita, este deverá divulgar os itens a serem avaliados e qual a pontuação a ser alcançada em cada um dos itens e, a divulgação destes critérios complementares deverá constar do edital.

- **1.4.** Em caso de empate será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante como critério de desempate.
- **1.4.1.** O IRA do candidato pode ser consultado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) pelo link: https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf
- **1.5.** A divulgação do Resultado provisório da seleção do bolsista será divulgado no site institucional, conforme cronograma (**Anexo A**) (https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena).
- **1.5.1.** Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (**Anexo A**), devendo ser protocolado no endereço a seguir, devidamente fundamentado e de acordo com o **Anexo D.**
- **1.5.2.** O discente deverá enviar o recurso para o e-mail secretariadde.barbacena@ifsudestemg.edu.br.
- **1.6.** O bolsista deverá dedicar de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.
- **1.7.** O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- **1.8.** O Orientador poderá admitir o monitor voluntário, conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o aluno que exercerá as atividades de monitoria sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do monitor com bolsa.
- **1.9.** Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os seguintes documentos:
 - I. Declaração de matrícula atualizada do discente;
 - II. Dados bancários do discente (Anexo E);
- III. Termo de Compromisso (Anexo F).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena



- **1.10.** Os resultados serão publicados no site do Campus https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena de acordo com o cronograma (Anexo A), com as seguintes indicações:
 - I. CONTEMPLADO: estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus;
 - II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado, conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário do projeto;
 - III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.
- **1.11.** Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.
- **1.12.** O horário das atividades de monitoria do aluno não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO

- **2.1.** Para participação e manutenção no projeto, o discente deverá atender os seguintes requisitos:
 - I. O discente deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido;
 - II. Estar regularmente matriculado no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado.
 - a) Ao iniciar a monitoria e sempre que necessário, o estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado;
- III. O discente que estiver cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso, só poderá participar do projeto cujo encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este discente deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo aluno;
- IV. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.
 - a) Fica dispensado de cumprir o que determina neste item V o estudante voluntário.
- 2.2 Para manutenção da bolsa, o discente deverá:
 - I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado no respectivo período letivo;
 - II. O orientador poderá consultar a frequência do aluno no curso que o qual está matriculado pelo SIGAA através do site: https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena



a) Caso o orientador tenha dificuldade em consultar as frequência do aluno, este poderá solicitar o relatório de faltas do aluno no Registro Acadêmico do seu campus.

3. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR

3.1. São direitos do monitor e estudante voluntário:

- Obter remanejamento de horário de Monitoria, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. Receber Certificados de participação no Projeto de Monitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que o qual atuou.

3.2. São deveres do monitor e estudante voluntário:

- I. Cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) professor(es) orientador(es);
- II. Colaborar com o professor na execução das tarefas didáticas;
- III. apoiar o professor na orientação aos alunos em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;
- IV. Assinar o termo de compromisso (Anexo F) ao iniciar suas atividades de Monitoria e justificar-se junto ao professor orientador e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- V. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- VI. Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao professor orientador;
- VII. Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes vinculados às disciplinas ou módulos;
- VIII. Apurar a frequência dos alunos participantes da monitoria.
 - IX. Ao final do período de execução do projeto, apresentar ao docente coordenador de seu respectivo projeto, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto (Anexo G).

3.3. É direito do Orientador:

I. Obter certificado de participação no Projeto de Monitoria.

3.4. São deveres do Orientador:

- I. Elaborar projeto acadêmico de ensino a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- II. Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo monitor e estudante voluntário;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena



- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. Atestar mensalmente a frequência do monitor e estudante voluntário dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- VI. Submeter o plano de atividades aos coordenadores dos cursos envolvidos na monitoria;
- **3.5.** Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como nas constantes no Regulamento de Monitoria (https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/documentos-gerais/regulamento-monitoria-cepe-res-02-2015.pdf/view), o projeto será cancelado.

4. DAS BOLSAS

- **4.1.** Serão ofertadas aos discentes Bolsas, exceto para os estudantes voluntários, no âmbito de Projetos de Monitoria.
- **4.2.** A partir dos critérios e ordem de classificação, serão ofertadas **34 (trinta e quatro) bolsas de monitoria**, de acordo com o repasse orçamentário, para os projetos aprovados de acordo com o **Anexo H**.
- **4.3.** O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os discentes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os discentes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de maio de 2024 a julho de 2024, podendo ser renovado, mediante o recurso financeiro institucional e manifestação por parte do orientador do projeto, até dezembro de 2024.
- **4.4.** O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos B, C, E e F** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- **4.5.** Não havendo candidato selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.
- **4.5.1.** No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$ 400,00 reais) não ter candidato aprovado, poderá ser transferida para os candidatos do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$ 200,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.
- **4.5.1.1.** As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.
- **4.5.2.** Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não poderá gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última. Deste modo, ela somente poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena



nível médio.

- **4.6.** A bolsa de monitoria não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.
- **4.6.1.** O aluno selecionado para receber bolsa deverá entregar a declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (Anexo C).
 - a) Aluno voluntário está dispensado de entregar esta declaração.
- **4.7.** A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.
- **4.8**. O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo orientador do projeto e conforme Termo de Compromisso (Anexo F) entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente.
- **4.9**. O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:
- I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;
 - II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
 - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;
- IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento ao orientador do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;
- V. Solicitação, devidamente fundamentada, do orientador do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.
- **4.10.** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto ao qual o aluno está vinculado. O mesmo ocorrerá caso seja constatado e devidamente comprovado que houve fraude em qualquer das etapas de seleção.
- **4.10.1** A decisão administrativa pela suspensão do pagamento da bolsa será fundamentada pelo coordenador do projeto de monitoria e será encaminhada ao interessado e, antes de decisão pela suspensão, o estudante bolsista terá 5 (cinco) dias para defesa. Após isso, o coordenador do projeto juntamente com a Direção de Ensino do campus ou órgão equivalente divulgará ao interessado a decisão final.

5. DO VOLUNTARIADO

- **5.1.** Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:
 - I. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Barbacena



- II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
- III. Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.
- **5.2.** Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador e desde que indispensável para o bom desenvolvimento da disciplina , poder-se-á verificar o interesse de outros alunos selecionados em atuarem como estudantes voluntários. A decisão administrativa devidamente motivada será divulgada previamente.
- **5.3.** A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.
- **5.4.** Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.
- **5.5.** Os estudantes voluntários deverão preencher e assinar a Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (**Anexo B**) o Termo de Compromisso (**Anexo F**).
- **5.6**. Após a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, obrigatoriamente, a relação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, além das seguintes documentações:
 - I. Declaração de matrícula do(s) discente(s);
 - II. Termos de Compromisso com as devidas comprovações de documentos (Anexo F).
- **5.7.** Considera-se monitor e estudante voluntário, o aluno aprovado no processo de seleção de monitores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1.** O período para a impugnação do edital consta no Cronograma (Anexo A).
- **6.2.** O monitor e estudante voluntário não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- **6.3.** O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no edital de seleção de bolsistas, bem como do <u>Regulamento de Monitoria</u>.
- **6.4.** As dúvidas e/ou omissões acerca do Edital de seleção de bolsistas serão dirimidas pela Direção de Ensino ou órgão equivalente do *campus juntamente com o coordenador do projeto*, observado o Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG.





ANEXO A

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de seleção dos Bolsistas	08/04/2024
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção dos Bolsistas*	09/04/2024
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção dos Bolsistas	10/04/2024
Inscrições dos bolsistas	11 a 15/04/2023 Horário/local a ser divulgado pelo Orientador
Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas	22/04/2024 Os orientadores deverão enviar o resultado dos bolsistas selecionados até às 12h para o e-mail secretariadde.barbacena@ifsudest emg.edu.br
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas	23/04/2024
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	24/04/2024
Início das atividades dos bolsistas	Maio/2024





ANEXO B

Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, (**nome do aluno em negrito**), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

	, de	9	de 2024
 (local)	(dia)	(mês)	
 Assinatura do I	Discente		





ANEXO C

Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil

Eu, (nome do aluno em negrito), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Apoio Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

	, de	e	de 2024
(local)	(dia)	(mês)	
Assinatura do	Discente		





ANEXO D

Formulário de Interposição de Recursos

1. Identificação do elaborador do recurso Nome completo: Campus: Curso: 2. Solicitação Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital _____/___ para seleção de bolsista , conforme argumentação apresentada neste recurso. 3. Argumentação para o pedido de recurso (identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação) (local)

Assinatura do Discente





ANEXO E

Formulário de Identificação do Estudante e Conta

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA				
Nome completo:				
E-mail:				
CPF:	DDD:	Telefone:		
Banco*:	N° da agência*:	Conta Corrente*:		
IDENT	IFICAÇÃO DO CURSO			
() FIC	() Técnico	() Graduação		
Curso:				
Campus:				

^{*} Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.





ANEXO F

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (<i>nome do aluno em negrito),</i> apr	ovado em processo seletivo para o Projeto de
Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas	para o programa, comprometo-me a cumpri-lo.
Estou ciente dos direitos e deveres do bolsis	sta, exercendo-os em regime de (<i>número de</i>
horas) semanais de atividade. O Projeto de M	Monitoria terá vigência de a
O presente Termo de Compromisso não se ca	racteriza como contrato de trabalho, podendo,
a qualquer tempo, ser denunciado unilater	almente por ambas as partes, no caso de
descumprimento de qualquer das obrigações a	assumidas.
Declaro-me ciente de que o pagamento apurada.	de cada mês, será proporcional à frequência
	,dede 2024.
(local)	, de de 2024. (dia)
Name legível de alune	Accinatura da aluma
Nome legível do aluno	Assinatura do aluno
Nome legível do orientador	Assinatura do orientador





ANEXO G

MODELO DE RELATÓRIO

01. PROJETO					
TÍTULO:					
OBJETIVO:					
02. DISCENTE (S) MONITOR (ES)					
2.1 NOME COMPLETO (discente 0°	1):				
CURSO:	Nº DE MATRÍCU	PERÍODO/ANO:			
2.2 NOME COMPLETO (discente 02):					
CURSO:	Nº DE MATRÍCULA:		PERÍODO/ANO:		
03. SERVIDOR ORIENTADOR/COORDENADOR					
NOME COMPLETO:	ME COMPLETO: TITULAÇÃO:				





04. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
4.1. Período de Execução
4.2. Principais Atividades Realizadas no Período
4.3. Resultados Parciais Alcançados: (Impactos das ações realizadas)
4.4. Dificuldades Encontradas:





05. OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES	
06. DATA E ASSINATURAS	
Local e data: Barbacena, de de 2024.	
Local e data: Barbacena, de de 2024.	
Assinatura do Discente 1	Assinatura do Discente 2
Assinatura do Coordenador do projeto	
Assiliatura do ocordenador do projeto	





ANEXO H

PROJETOS DE MONITORIA SELECIONADOS PROCESSO N° 23355.000414/2024-08

CLASSIFI CAÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE BOLSAS SOLICITADAS - TÉCNICO	NÚMERO DE BOLSAS SOLICITADAS - GRADUAÇÃO	NÚMERO DE BOLSAS CONTEMPLADAS - TÉCNICO	NÚMERO DE BOLSAS CONTEMPLADAS - GRADUAÇÃO
1	Microscopia fácil - Monitoria para uma utilização efetiva do microscópio.	97	0	2		1
2	Monitoria de Física para os Primeiros Anos dos Cursos Técnicos Integrados na Perspectiva da Aprendizagem Colaborativa	96	4	0	2	
3	Monitoria de Língua Inglesa para os estudantes das primeiras séries dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Agroindústria, Hospedagem e Química Integrados ao Ensino Médio do IF Sudeste MG – Campus Barbacena	94	1	0	1	
4	Monitoria – Física – 2° ano do ensino médio	94	6	1	2	1
5	Arduino na Arquitetura de Computadores: Uma Abordagem Multidisciplinar no Projeto de Monitoria	93	0	2		1
6	Monitoria de Fundamentos da Física	93	0	1		1
7	Monitoria de Lógica de Programação (Superior e Técnico)	91	0	1		1
8	Monitoria para Anatomia	91	0	1		1
9	O auxílio do estudante monitor no ensino da Bioquímica	91	0	2		1
10	Monitoria de Química I destinada aos estudantes dos Primeiros anos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	91	1	0	1	
11	Monitoria de Física Instrumental para o 1° ano do Curso Técnico em Química	91	1	0	1	
12	Monitoria de Avaliação Nutricional	90	0	2		1
13	Monitoria das disciplinas de Nutrição e metabolismo e Composição de Alimentos	90	0	1		1
14	Monitoria de Físico-Química e Química I destinada aos estudantes de Licenciatura em Química e Primeiros anos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, respectivamente	90	0	1		1





15	Monitoria de Língua Portuguesa com ênfase na Produção de Texto do Ensino Médio para os Cursos Técnicos Integrados	89	2	0	1	
16	Monitoria de Matemática para os primeiros anos do Ensino Médio	89	2	0	1	
17	Monitoria em Anatomia e Fisiologia Vegetal	89	0	1		1
18	Língua Espanhola em Movimento	89	1	0	1	
19	Conscientização Social por meio da Construção de um Calendário de Eventos Temáticos	89	1	0	1	
20	Ensino-aprendizagem no laboratório de análise de alimentos	87	0	1		1
21	Monitoria de Patologia da Nutrição e Dietoterapia III	87	0	1		1
22	Monitoria para o conjunto de disciplinas de Química Analítica, Química Inorgânica e Físico-Química II, para os cursos técnicos integrados em Química e em Agroindústria	86	0	1		1
23	Monitoria de Dietoterapia I	86	0	1		1
24	Monitoria de Fundamentos da Química e Química Orgânica básica para os cursos de Agronomia, Nutrição, Gestão Ambiental, Biologia e Tecnologia Ambiental	83	0	1		1
25	Monitoria de Física do segundo ano do Ensino Médio	82	2	0	1	
26	Monitoria aplicada à disciplina de Entomologia Geral	80	0	1		1
27	Monitoria aplicada à disciplina de Biologia dos Invertebrados	79	0	1		1
28	Monitoria em Topografia	75	0	1		1
29	Monitoria em Sensoriamento Remoto e Análise de Imagens Digitais	74	0	1		1
30	Monitoria de Estatística	70	0	1		1
31	Monitoria em Química para o 1° ano do Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio	70	0	1		1